



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.140, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.396/2025 do Poder Executivo)

“Altera dispositivos da Lei nº 2.879, de 30 de Abril de 2009, alterada pelas Leis nº 3.063, de 3 de fevereiro de 2011, 3.170, de 27 de dezembro de 2012 e 3.781, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre criação da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba, e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 2.879, de 30 de abril de 2009, alterada pelas Leis nº 3.063, de 3 de fevereiro de 2011, 3.173, de 27 de dezembro de 2012, e 3.781, de 10 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º(...)

§1º (...)

IV - ter altura mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres.” (N.R.)

Art. 2º Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos